MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 128/2019.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, LEI Nº 4.179/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2019, Lei 4.179/2018, de 12 de dezembro de 2018, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2019

03.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.03	**Unidade:** Depto de Recursos Humanos
04	**Função:** Administração
122	**Subfunção:** Administração Geral
0004	**Programa:** Recursos Humanos

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.010	Manutenção do Depto de Recursos Humanos	Ativ	Unid	01	90.000,00	0,00	**90.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

06.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03	**Unidade:** Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
08	**Função:** Assistência Social
243	**Subfunção:** Assistência à Criança a ao Adolescente
0008	**Programa:** Proteção Social Especial

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
6.010	Proteção Social Especial Criança e Adolescente	Ativ	Unid	01	0,00	36.000,00	**36.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**

ANEXO II
Redução de Metas e Prioridades LDO 2019

04.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02	**Unidade:** Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
28	**Função:** Encargos Especiais
846	**Subfunção:** Outros Encargos Especiais
9999	**Programa:** Amortização da Divida Contratada

Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
0.001	Amortização da Divida Contratada	Ativ	Unid	-	40.000,00	0,00	**40.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

05.00	**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02	**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
10	**Função:** Saúde
304	**Subfunção:** Vigilância Sanitária
0033	**Programa:** Vigilância em Saúde

Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.101	Vigilância e Promoção à Saúde	Ativ	Unid	-	50.000,00	0,00	**50.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 128/2019 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a vigésima primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2019.

A abertura de crédito a que se refere a contratação de serviços de palestra para adolescentes e famílias abordando os temas do plano de ação do AFAI, contratação de empresa para capacitação de jovens aprendiz, contratação de empresa para realização de concurso público municipal para diversos cargos, aquisição de combustível para acompanhamento das famílias do programa AFAI, materiais de expediente para realização de oficinas, imobiliários e equipamentos elétricos e eletrônicos.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito